



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 366/2001.

**Determina ser de Utilidade Pública o Instituto
Educativo Serra da Bodoquena.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o Instituto Educativo Serra da Bodoquena, está proporcionando aos estudantes bodoquenses de várias escolas públicas e de toda a comunidade um ensino profissionalizante, através de uma metodologia: pedagógica, psicológica e social, declinada em seus Estatutos de Fundação voltada para sua formação profissional futura, no ramo do mercado de trabalho;

Considerando que seus Diretores, Conselheiros e Membros instituídos benfeitores, não usufruem vantagem ou benefício próprio a qualquer título;

Considerando que o Instituto Educativo Serra da Bodoquena, busca a formação de parcerias para o desenvolvimento de seus trabalhos e manutenção destes, sem fins lucrativos e mercantis junto a Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, Industria de Cimentos Camargo Corrêa S/A, ao Governo do Estado, a União Federal, a Organizações não governamentais, ao Comércio e Industria local, Estadual e Nacional; - **Faz Saber:**

Av. 13 de Maio, 305 – CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 268-1383

PROGRESSO, SOCIAL E TURISMO



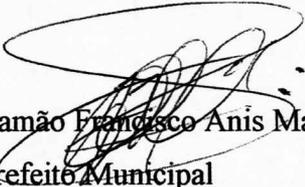
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 1º - Considera ser de Utilidade Pública o Instituto Educacional Serra da Bodoquena, com sede no município de Bodoquena-MS

Artigo 2º - Os representantes legais desta entidade, que por ventura deixar de cumprir as exigências acima mencionadas ou que passar falsas informações se sujeitará às penalidades previstas nas Legislações Criminais e Tributárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 05 de novembro de 2001.


Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal